



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
379 / 2026
10100379

Unidade Administrativa Requisitante 016.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Data da Requisição
23/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0430-6 VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE; VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ OU CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 600 KG; ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, ALARME E VIDRO ELÉTRICO; CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	UN	1,000	140.000,0000	140.000,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 140.000,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00443
Bairro: CENTRO

Número 00443
CEP

Dotação	2026 - 901 Vínculo: 08.804.0009/08.804.0009 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 2026 - 902 Vínculo: 08.804.0010/08.804.0010 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 2026 - 903 Vínculo: 08.804.0007/08.804.0007 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 2026 - 904 Vínculo: 08.804.0004/08.804.0004 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 2026 - 905 Vínculo: 08.804.0014/08.804.0014 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 2026 - 907 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0116 Classif. Funcional: 18.541.0005 2.026 2026 - 1047 Vínculo: 08.804.0015/08.804.0015 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025	Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
---------	--	---------------------	--

Evento 184.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
379 / 2026
10100379

Unidade Administrativa Requisitante 016.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Data da Requisição
23/02/2026

Secretário

23/02/2026

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

___/___/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de um veículo tipo picape para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços compreende-se a fiscalização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma plena todas as atribuições da Diretoria.

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: não se aplica.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: após análise conclui-se que a aquisição de um veículo utilitário é o suficiente para atender a demanda da Diretoria de Processos Ambientais..

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que Prefeitura não dispõe de outro veículo que possa ser transferido para a Diretoria de Processos Ambientais. Ademais, os recursos provém de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação, de modo precário, o valor total de R\$ 140.000,00.



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista na legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: melhorar a prestação dos serviços ambientais à população, bem como abstermos de ter de pedir veículos emprestados a outros Departamentos e Secretarias.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação do objeto por processo regular de compra.

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2.026.


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

a- especificação do produto/serviço

Conforme especificação do Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O Veículo deverá ser entregue na Rua Roberto Clark, 443, Centro, Birigui, SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Processos Ambientais, com pelo menos 24 horas de antecedência, pelo telefone (18) 2185-0042 ou e-mail secretariama@yahoo.com.br, para conferência pelo gestor/fiscal do contrato.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista na legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de um veículo tipo picape para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços compreende-se a fiscalização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma plena todas as atribuições da Diretoria.

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que Prefeitura não dispõe de outro veículo que possa ser transferido para a Diretoria de Processos Ambientais. Ademais, os recursos provêm de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos. Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o(a) Sr.(a) Gabriela Barbosa dos Santos, Diretora de Processos Ambientais, CPF 344.582.738-92; e o Fiscal o(a) Sr.(a) Luciano Paco da Silva, Chefe de Divisão de Proteção do Patrimônio Ambiental, CPF 267.633.798-03.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto, após a conferência pelo gestor/fiscal do contrato, será pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerarão as Fichas Orçamentárias a seguir:

- a) Ficha nº 901 – R\$ 50.000,00 – Emenda Impositiva;
- b) Ficha nº 902 – R\$ 15.000,00 – Emenda Impositiva;
- c) Ficha nº 903 – R\$ 20.000,00 – Emenda Impositiva;
- d) Ficha nº 904 – R\$ 10.000,00 – Emenda Impositiva;
- e) Ficha nº 905 – R\$ 5.000,00 – Emenda Impositiva;
- f) Ficha nº 1047 – R\$ 20.000,00 – Emenda Impositiva;
- g) Ficha nº 907 – R\$ 20.000,00 – Recurso de Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DEVERÃO SER PRIORITARIAMENTE UTILIZADOS OS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, E, SE NECESSÁRIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 20.000,00, COMPLEMENTADO PELA FICHA DE RECURSO DE FUNDOS ESPECIAIS (FICHA 907/2026).

Se eventualmente for necessário mais algum recurso, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser comunicada para indicação de nova ficha orçamentária.

Birigui, 23 de fevereiro de 2.026.


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Picape 0km Cabina Dupla - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

4 mensagens

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 09:13

Para: vendagoverno@fiatenzioadamantina.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superautomultimarcassms@gmail.com, Euro Comercial <eurocomercial2024@gmail.com>, financeiro@aufi.com.br, paulo_rf24@hotmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, claudiarodrigues@belcar.com.br, neuler.marchini@safirachevrolet.com, brunisa2014@icloud.com, emerson.leiva@nogueiralins.com.br, camminareempresa@hotmail.com, licitajvsdistribuicao@gmail.com, licitacoes.bn@gmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacao@bfnegocios.com.br, sacasstec@belcar.com.br, camminareempresa@hotmail.com, elitelicitacao2025@gmail.com, jussyneto@hotmail.com, jknssetelagos@gmail.com, eduarda@pedrago.com.br, licitacao@adtsa.com.br, jdionisio@jdionisio.com.br, m.melete@jdionisio.com.br, a.i.t.belabru@gmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, extremalicitacao@gmail.com

Bom dia prezado(a),

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir 1 Veículo Picape 0km Cabine Dupla, para tanto, encaminhamos em anexo o Pedido de Cotação (.pdf) e o Termo de Referência (.pdf) para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Frete na modalidade CIF, com o valor do transporte incluso/diluído no valor total da proposta;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Picape 0km Cabine Dupla.pdf**
59K **Termo de Referência Picape 0km.pdf**
1082K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 09:14



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Picape 0km Cabine Dupla - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: adriana.neves@javep.com.br

25 de fevereiro de 2026 às 14:27

Boa tarde Adriana

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Veículo Picape 0km Cabine Dupla**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Picape 0km Cabine Dupla.pdf**
59K **Termo de Referência Picape 0km.pdf**
1082K



BELCAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0001-10, sediada na Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B, Alto da Glória em Goiânia-Go, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, **CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**, portador da CI nº 4308657-SSP.GO e CPF nº 957.809.121-49, vem apresentar preços para fornecimento do veículo abaixo discriminado:

LOTE	MARCA	MODELO	CODIGO	FABRICAÇÃO	COR	QTD	UNIT	VLR. TOTAL
01	FIAT	NOVA STRADA 1.3 CD VOLCANO		NACIONAL	BRANCA	01	145.900,00	145.900,00

Zero Km, (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA) CABINE DUPLA, ano 2.026 / 2.026, motor bicomustível 1.332 CCs com injeção eletrônica, 98 CVs(G) 107 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, alarme antifurto, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, central Multimídia com tela de 7, câmbio mecânico, bracke-ligth, cintos de segurança com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, sensor de estacionamento, para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, console central com porta objetos e porta copos, apoios de cabeça com regulagem de altura, follow me home, faróis de neblina, controle eletrônico de estabilidade, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, alça de segurança lado passageiro, luzes de posição diurnas, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante da direção com regulagem altura, câmera de ré, santo antônio, capota marítima, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

PRINCIPAIS MEDIDAS							
ENTRE-EIXOS	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	CACAMBA	TANQUE DE COMBUSTIVEL	RODAS	PNEUS
2.737 MM	1.732 MM	4.474 MM	1.608 MM	844 LITROS	55 LITROS	LIGA LEVE	205/55 R16

TOTAL DESTA PROPOSTA **145.900,00**

GARANTIA	36 (TRINTA E SEIS) meses com limite de 100.000 Kms.
CONDIÇÕES de PAGAMENTO	Conforme o Edital
PRAZO DE ENTREGA	Até 60 (sessenta) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Em qualquer revenda autorizada FIAT
GARANTIA da PROPOSTA	60 (sessenta) dias a contar desta data.

O preço acima é fixo e nele estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, lucro, emplacamento/licenciamento em nome da contratante e frete.

DECLARAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS COM PRAÇA DE PAGAMENTO EM GOIÂNIA - GO

BANCO	341	AGENCIA	147	CONTA CORRENTE	91248-9
-------	-----	---------	-----	----------------	---------

GOIÂNIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CLAUDEMIRA MARINHO
DE JESUS
RODRIGUES:957809121
49

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIRA MARINHO DE
JESUS RODRIGUES:95780912149
Dados: 2026.02.25 08:58:24
+03'00'

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES

PROCURADORA

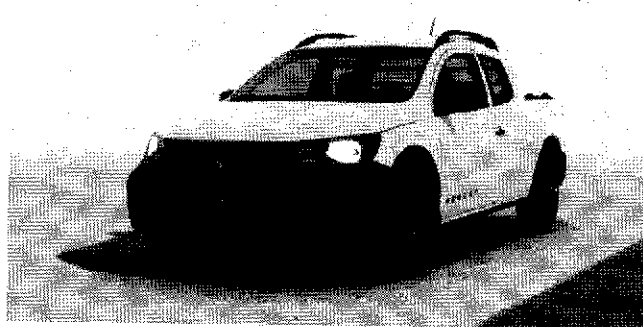
BELCAR FIAT - BR 153, Rodovia BR 153, Km 501 + 150,
Gd. 18, Lotes 01 a 248, Alto da Glória, Goiânia - GO.
CEP. 74.815-770 | Tel. (62) 3239-7200

BELCAR FIAT - PLO XII, Av. Armando de Godoy, nº 130,
Gd. 85, Lotes 19 e 20, Cidade Jardim, Goiânia - GO.
CEP: 74.423-010 | Tel. (62) 3272-5960



Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Telefone/Celular: (18) 3643-6012/(18) 3643-6012
E-mail: cotacao.pref.birigui@gmail.com



Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 130.190,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 130.190,00

Valor Total

R\$ 130.190,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001256 - Faria - Votuporanga

Faria Jales (Vendedor)

Telefone: (17) 3622-4444

E-mail: jales@fariaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 11080256 Data: 25/02/2026 Modelo: 5UKNU4 'MY'26' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 28/02/2026

Av. Jose Marao Filho, 2886, Fco.C.Castrequini, Votuporanga, SP, CEP: 15502-045 | (17) 3426-5600

Nova Saveiro Robust CD

000010

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas

001256 - Faria - Votuporanga

Faria Jales (Vendedor)

Telefone: (17) 3622-4444

E-mail: jales@fariaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 11080256 Data: 25/02/2026 Modelo: 5UKNU4 'MY'26' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 28/02/2026

Av. Jose Marao Filho, 2886, Fco.C.Castrequini, Votuporanga, SP, CEP: 15502-045 | (17) 3426-5600

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série (Continuação)

- Vidros elétricos

000011

001256 - Faria - Votuporanga
Faria Jales (Vendedor)
Telefone: (17) 3622-4444
E-mail: jales@fariaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 11080256 Data: 25/02/2026 Modelo: 5UKNU4' 'MY'26' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 28/02/2026

Av. Jose Marao Filho, 2886, Fco.C.Castrequini, Votuporanga, SP, CEP: 15502-045 | (17) 3426-5600

Vendas & Marketing
Marketing do ProdutoDiagrama de oferta MY'26
Nova Saveiro Robust CD

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	5UKNU4	28.01.2025	X9G / 0

Principais itens de série

Motor EA211 com 116cv de potência
"Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
"ABS" - freios com sistema antitravamento
"EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
"ESC" - controle eletrônico de estabilidade
"E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
"ESS" - alerta de frenagem de emergência
"HHC" - assistente para partida em subida
2 airbags (passageiro e motorista)
Alça de segurança no teto para passageiro
Alerta sonoro para lanternas ligadas
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- "ena no teto
Condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste de altura
Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
Barra de apoio para carga no teto
Chave tipo "canivete" sem controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
Console central com porta-copos
Desembaçador do vidro traseiro
Direção hidráulica
Emblema "Robust" na tampa traseira
Entrada USB no console central
Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
Estepe sob a caçamba
Faróis simples com máscara escurecida
Freio a disco nas quatro rodas
Grade dianteira em preto fosco
Grade protetora da janela traseira
Indicador de troca de marcha
Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
Moldura nas caixas de rodas
vel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
Para-choques em preto fosco
Para-sol com espelho para passageiro
Porta-objetos nas laterais das portas
Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
Preparação para sistema de som com fiação
Protetor da caçamba
Rack de teto longitudinal
Retrovisores externos com controle interno manual
Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
Sensor de estacionamento traseiro
Tampa da caçamba com amortecedor e chave
Temporizador do limpador do para-brisa
Tomada 12V no console central
Travamento elétrico das portas
Vidros elétricos

Acabamento interno

CM - Tecido

Cores

Sólidas:A1A1 - Preto Ninja Obriga 6EA
B4B4 - Branco CristalMetálicas:

7Z7Z - Prata Sirius

PR livre	Descrição	Obriga	Proíbe
6EA	PR técnico	Cor A1A1	Demais cores

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.



Model Code: 5UKNU4

Data: 03.07.2025

Saveiro Robust CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades

DESEMPENHO:

Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,1 s (E) / 10,6 s (G)

Velocidade máxima: 179 km/h (E) / 175 km/h (G)

MOTOR:

Cilindrada: 1.598 cm³

Potência líquida máxima: 116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm

Torque líquido máximo: 16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm

FREIOS:

Dianteiros: Discos ventilados

Traseiros: Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES:

Comprimento: 4.493 mm

Distância entre eixos: 2.752 mm

Largura: 1.721 mm

Largura com Espelho: 1.898 mm

Altura: 1.561 mm

PESOS:

Em ordem de marcha: 1.102 kg

Carga útil máxima: 638 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA:

Compartimento de carga: 580 l (VDA) 645 l (Volume teórico máximo)

DIREÇÃO:

Direção: Hidráulica



Data: 03.07.2025

000017

TRANSMISSÃO:

Transmissão:

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS:

Pneus:

205/60 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

Reservatório de combustível:

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:

Número máximo de passageiros:

5

000015

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Saulo de Oliveira Cruz
Serviço de Gestão de Compras

JAVEP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
AV. JOSE MUNIA, 6400 - JD FRANCISCO FERNANDES - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP		
CNPJ nº 50.752.211/0007-44	CEP: 15.090-275	Fone: (17) 2139-9900
Inscrição Estadual nº 647.788.588.111		Cel: (16) 99700-0569
		e-mail: adriana.neves@javep.com.br

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL																						
1a	1	MARCA :CHEVROLET MODELO: NOVA MONTANA 1.2 TURBO MT6 - CABINE DUPLA - 4 PORTAS - COR BRANCO - 26/26 <table border="1"> <thead> <tr> <th>MONTANHA</th><th>MT Turbo 1.2 16V</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Potência Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)</td><td>Gasolina: 119 cv (102 kW) 137 hp @ 5000rpm</td></tr> <tr> <td>Velocidade Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)</td><td>Etanol: 141 cv (104 kW) 150 hp @ 5000rpm</td></tr> <tr> <td>Consumo Máximo Litado (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)</td><td>Gasolina: 22,4 km/l (22,8 Nm) @ 2500 - 4000</td></tr> <tr> <td></td><td>Etanol: 22,9 km/l (22,5 Nm) @ 2500 - 4000</td></tr> <tr> <td>Cilindros</td><td>1.1004 cm3</td></tr> <tr> <td>Alinhamento de cilindros</td><td>3 sem linha</td></tr> <tr> <td>Válvulas, total</td><td>12 (DOHC)</td></tr> <tr> <td>Pressão de compressão</td><td>18,5:1</td></tr> <tr> <td>Injeção eletrônica de combustível</td><td>24 Injeção Direta</td></tr> <tr> <td>Tipo</td><td>Diâmetro transversal, Gasolina e Etanol</td></tr> </tbody> </table> 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas externas na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Direção Elétrica Progressiva / Vidro elétrico com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / 2 Entradas USB dianteiras (tipo A e tipo C) para carregamento e dados / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Controles de rádio e do celular no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos) / Iluminação na caçamba nos 2 lados / Protetor de caçamba / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Alça dianteira no teto (lado do passageiro) / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Ar condicionado / Grade frontal com detalhes na cor preta / Transmissão manual de seis velocidades / Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais	MONTANHA	MT Turbo 1.2 16V	Potência Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Gasolina: 119 cv (102 kW) 137 hp @ 5000rpm	Velocidade Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Etanol: 141 cv (104 kW) 150 hp @ 5000rpm	Consumo Máximo Litado (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Gasolina: 22,4 km/l (22,8 Nm) @ 2500 - 4000		Etanol: 22,9 km/l (22,5 Nm) @ 2500 - 4000	Cilindros	1.1004 cm3	Alinhamento de cilindros	3 sem linha	Válvulas, total	12 (DOHC)	Pressão de compressão	18,5:1	Injeção eletrônica de combustível	24 Injeção Direta	Tipo	Diâmetro transversal, Gasolina e Etanol	R\$132.490,00	R\$132.490,00
MONTANHA	MT Turbo 1.2 16V																									
Potência Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Gasolina: 119 cv (102 kW) 137 hp @ 5000rpm																									
Velocidade Máxima Litada (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Etanol: 141 cv (104 kW) 150 hp @ 5000rpm																									
Consumo Máximo Litado (AGNT NBR 15850 1585 Litada ou SAE bruto)	Gasolina: 22,4 km/l (22,8 Nm) @ 2500 - 4000																									
	Etanol: 22,9 km/l (22,5 Nm) @ 2500 - 4000																									
Cilindros	1.1004 cm3																									
Alinhamento de cilindros	3 sem linha																									
Válvulas, total	12 (DOHC)																									
Pressão de compressão	18,5:1																									
Injeção eletrônica de combustível	24 Injeção Direta																									
Tipo	Diâmetro transversal, Gasolina e Etanol																									
R\$132.490,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)																										

000019



RAZO DE VIGENCIA DA PROPOSTA	60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO	30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	60 DIAS
GARANTIA	36 MESES

São José do Rio Preto-SP, 25 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA Assinado de forma
APARECIDA digital por ADRIANA
APARECIDA

NEVES:11807 NEVES:11807384896
Dados: 2026.02.25

384896 16:37:42 -03'00'

Javep Veiculos Peças e Serviços Ltda
Adriana Aparecida Neves
Encarregada Licitações
CPF. 118.073.848-96



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

5 de março de 2026 às 16:48

Cco: saeb@birigui.sp.gov.br, SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Boa tarde prezado(a), seguem anexadas (.pdf) as propostas das empresas BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (FIAT), JAVEP (CHEVROLET) e FARIA (VOLKSWAGEN), para análise se as mesmas correspondem ao ora solicitado na requisição de compras nº 379/2026.

Informo que caso após análise de vossa Secretaria, seja julgada a necessidade de alteração da especificação do objeto, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel.: (18) 3643-6021

4 anexos **Cotação Picape - Saveiro_Robust_CD_11080256.pdf**
107K **Cotação Javep - Montana Birigui.pdf**
235K **FICHA TECNICA SAVEIRO ROBUST CD.pdf**
326K **Cotação Picape STRADA VOLCANO MT - BIRIGUI.pdf**
445K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br>

Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

12 de março de 2026 às 16:37

Boa tarde, solicitamos o cancelamento do orçamento da concessionaria Javep, por não atender as especificações solicitadas.

Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua Roberto Clarck, nº 443 - Centro

Em quinta-feira, 5 de março de 2026 às 17:04:09 BRT, SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

4 anexos **Cotação Picape - Saveiro_Robust_CD_11080256.pdf**
107K **Cotação Javep - Montana Birigui.pdf**
235K **FICHA TECNICA SAVEIRO ROBUST CD.pdf**
326K **Cotação Picape STRADA VOLCANO MT - BIRIGUI.pdf**
445K

Item nº 1

Descrição: Veículo tipo Fipepe zero km, cabine dupla. **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. 000026

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 142.000,00

Valor total estimado: R\$ 142.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 20/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.692.763/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PINHEIROS VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 142.000,00

Valor total homologado: R\$ 142.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026

000015

Última atualização 20/02/2026

Local: São Mateus do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Unidade compradora: 76021450000122 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não disputa Registro de preços: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76021450000122-1-000011/2026 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025 - Secretaria de Estado das Cidades (SECID), tendo como objeto: aquisição de veículos, sendo para este processo o item veículo modelo pick-up

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número 1	Descrição Veículo tipo Picape zero km, cabine dupla MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 119 cv- torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.	Quantidade 1	valor unitário estimado R\$ 142.000,00 Valor total estimado R\$ 142.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtd.
1	Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros, película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Películas nos vidros conforme legislação. O veículo deverá ser entregue plotado conforme solicitado no item 10.1.17. da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar-condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cilindrada total (cc): 999 Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf.m): 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm Combustível: Flex Altura do veículo (mm): 1.589 Capacidade de carga (Kg): 600 Comprimento do veículo (mm): 4.480 Entre-Eixos (mm): 2.737 Largura do veículo (mm): 1.732 Tanque de combustível (litros): 55; 4 Portas. Air bag lateral. Airbag duplo (motorista e passageiro). Ajuste do banco do motorista. Alarme antifurto. Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Alça de segurança lado passageiro. Apoia-pé para o motorista. Apoio de braço banco motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Barra de proteção do vidro traseiro. Barras longitudinais no teto. Central Multimídia com tela de 7. Chave com telecomando. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e porta-copos. Conta-giros. Controle eletrônico de estabilidade. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas). Câmera de ré. Detalhes externos na cor do veículo. Direção elétrica. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Estepe de uso emergencial. Faróis em LED. Follow me home. Freios ABS com EBD. Função Sport. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Ganchos para amarração de carga na caçamba. Grade frontal na cor preta. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de temperatura externa. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de iluminação da caçamba. Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Moldura dos para-lamas. Paddle-shifters. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta USB adicional. Porta objetos nas portas. Porta-luvas iluminado. Protetor de caçamba. Protetor de cárter. Retrovisores externos elétricos. Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16". Rádio com entrada USB. Santoantonio. Saída de ar preto brilhante. Sensor de estacionamento. Sensor de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Terceira luz de freio. Travas elétricas. Vidro traseiro térmico. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Visor de 3,5" TFT. Volante com regulagem de altura. Volante em Couro. Wireless Charger *Ar-condicionado Digital Automático *Pneu 16" ATR (Uso Misto) *Retrovisor preto brilhante *Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv *Faróis de neblina em LED *Barras de teto longitudinais Cinza *Bancos em couro * Garantia de 36 meses; * Vidros com película protetora conforme legislação; * Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca.	Unid.	01

4.2. Resultados pretendidos

Espera-se fortalecer a capacidade logística da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo melhores condições de deslocamento às equipes. A medida permitirá melhor organização das rotinas de trabalho e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Município.

4.3. Estimativa de valor

Foi realizada previamente pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, conforme demonstrado no quadro abaixo, a qual evidenciou a economicidade e a vantajosidade da adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, em detrimento da



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/03/2026
Página: 1

000020

MCR23100

Cotação: 10205

Data Cotação: 13/03/2026

Usuário: SOCRUZ

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 379/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0430-6	6.679,07	1,000	139.363,33	139.363,33
VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIO - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
142.000,00	6.679,07	130.190,00	139.363,33	145.900,00	4,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027324 -FARIA VEICULOS LTDA			130.190,00	130.190,00	-6,58
CPF/CNPJ 01.869.253/0010-50					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			142.000,00	142.000,00	1,89
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
022198 -BELCAR AUTOMOVEIS LTDA			145.900,00	145.900,00	4,69
CPF/CNPJ 38.484.211/0001-10					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 139.363,33
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 142.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 130.190,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Veículo Picape OKM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AGENTE RESPONSÁVEL

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$142.000,00	Menor
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$130.190,00	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) A empresa JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, consta no processo de cotação, porém a mesma não foi relacionada na estimativa de preços do sistema SMAR por ter ofertado um veículo com motor de potência inferior ao que a Secretaria havia solicitado.
- c) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do sistema SMAR.

Birigui, 18 de Março de 2026

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



000025

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br>

13 de março de 2026 às 08:49

Bom dia prezado(a)

Estamos entrando em contato referente as dotações para aquisição da Picape 0km.
Pela estimativa de preços do sistema SMAR a média de valor está R\$139.363,33 e os valores das dotações está R\$140.000,00.
Queríamos saber de qual dotação tiramos essa diferença.
Fico no aguardo do retorno, por gentileza
Obrigado

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel.: (18) 3643-6021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estimativa de Preços Picape 0km.pdf

19K

18/03/2026, 09:11

Gmail - Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente



003023

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br>

18 de março de 2026 às 09:11

Bom dia prezado(a), tudo bem? Espero que sim.

Estou entrando em contato para tirar uma dúvida a respeito da requisição de compras 379/2026. Como havia mencionado no último e-mail o valor das dotações está dando um pouco a mais do que o valor estipulado pela média de preços do sistema Smar. As dotações dão o valor de R\$140.000,00 e a média gerada pelo sistema está dando R\$139.363,33, uma diferença de R\$636,67. Então para encaminharmos o processo para a Casa Civil precisamos saber em qual das dotações ficará esse valor de diferença? Fico no aguardo

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel.: (18) 3643-6021

Em qui., 12 de mar. de 2026 às 16:37, Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Requisição de Compras - Picape 0km - Sec. Meio Ambiente.pdf**
575K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos Picape 0km - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cc: saeb@birigui.sp.gov.br

18 de março de 2026 às 09:47

Bom dia,

O valor de diferença pode deixar na ficha 901.

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 1047	Folha 1
Documento	Data 18/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Não Reduzido	Classificação Funcional 901 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo 08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	0,00	49.363,33	636,67

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100379	49.363,33	49.363,33
Total				49.363,33	49.363,33

Por Extenso

Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000031

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva		Evento		Quantidade	Folha
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		4642	1
Documento		Data	Requisição	Processo	
		18/03/2026	10100379		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		902	18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /
Vínculo 08.804.0010 - Em Imp - Leandro Moreira			

Credor		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	Reservado Anterior		
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100379	15.000,00	15.000,00
				Total	15.000,00

Por Extenso
Quinze Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo

800 - EM IMP - VEREADORES

Evento

184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Número

4649

Folha

1

Documento

Data

18/03/2026

Requisição

10100379

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Nro Reduzido

903 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /

Vínculo

08.804.0007 - Em Imp - Marcos Antônio Santos

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF_CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

20.000,00

Reservado Anterior

0,00

Reserva

20.000,00

Saldo Atual

0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	20.000,00	20.000,00
Total					20.000,00

Por Extenso

Vinte Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Reserva 4050	Folha 1
Documento	Data 18/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 904	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo 08.804.0004 - Em Imp - Odair José Aparecido Placente		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	10.000,00	10.000,00
Total				10.000,00	10.000,00

Por Extenso

Dez Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000034

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Numero 4851	Folha 1
Documento	Data 18/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 905	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /
Vínculo 08.804.0014 - Em Imp - Reginaldo Fernando Pereira		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	5.000,00	5.000,00
Total				5.000,00	5.000,00

Por Extenso

Cinco Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 409 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Nº 4652	Folha 1
Documento	Data 18/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 907	Classificação Funcional 18.541.0005.2.026 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Notação Autorizada 45.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 20.000,00	Saldo Atual 25.000,00
---------------------------------	----------------------------	----------------------	--------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	20.000,00	20.000,00
Total					20.000,00

Por Extenso

Vinte Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000035

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 1653	Folha 1
Documento	Data 18/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 1047	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo 08.804.0015 - Em Imp - José Fermio Grosso		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Notação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	20.000,00	20.000,00
Total				20.000,00	20.000,00

Por Extenso

Vinte Mil Reais

Recebido
19/03/2026
MTH/ALC



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Dotação Picape - Meio Ambiente

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

20 de março de 2026 às 10:00

Bom dia,

Sobre a requisição de compras 379/2026, toda a diferença de valor deverá **retornar para a Ficha 907**, e **NÃO** para a ficha 901 como informado anteriormente.

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

Em qui., 19 de mar. de 2026 às 16:24, Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com> escreveu:
Boa tarde João Lucas

Sobre a questão da dotação conversei com o Victor e ele falou que ainda pode alterar sim, só queria pedir a gentileza que enviasse um e-mail pra mim solicitando que a diferença ao invés de deixar na dotação 901 deixar na dotação 907.

Fico no aguardo João

Obrigado!

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel.: (18) 3643-6021

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R A NHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

000030

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100379	Reserva 4652	Número 484
Data 23/03/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro. Reduzido 907	Classificação Funcional 18.541.0005.2.026 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva 20.000,00	Anulado Anterior 0,00	Anulado 20.000,00	Empenhado na Reserva 0,00	Saldo Atual 0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 4652

Por Extenso
Vinte Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

RANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

00003-

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100379	Reserva 4647	Número 483
Data 23/03/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	901	18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo		
08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho		

Credor	
Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
49.363,33	0,00	49.363,33	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 4647

Por Extenso
Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo

800 - EM IMP - VEREADORES

Evento

184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Número

4871

Folha

1

Documento

Data

23/03/2026

Requisição

10100379

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Nro Reduzido

901

Classificação Funcional

18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO

Vínculo

08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

50.000,00

Reservado Anterior

0,00

Reserva

50.000,00

Saldo Atual

0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	50.000,00	50.000,00
Total					50.000,00

Por Extenso

Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000042

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Numero 4872	Folha 1
Documento	Data 23/03/2026	Requisição 10100379	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 907	Classificação Funcional 18.541.0005.2.026 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
45.000,00	0,00	19.363,33	25.636,67

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100379	19.363,33	19.363,33
Total				19.363,33	19.363,33

Por Extenso

Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



RECEBI EM:
____/____/2.026

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordero de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

Solicitando Informações

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>, saeb@birigui.sp.gov.br

27 de março de 2026 às 16:03

Boa tarde!

Considerando o envio de expediente, solicitando a abertura de processo licitatório, objetivando a **"Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, ..."**.

E, considerando que, após analisarmos o Termo de Referência verificou-se a ausência da solicitação de ficha técnica ou catálogo do produto a ser adquirido, como exigência/requisitos da contratação.

Tal informação se faz necessária a inclusão no processo licitatório, como exigência para a aquisição do referido produto?

Ressaltamos que, até o recebimento de posicionamento, esta Divisão não se responsabilizará por eventual mora nas providências necessárias, ficando a continuidade dos trâmites condicionada ao retorno da área requisitante.

Aproveitando o ensejo, favor encaminhar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, para que os mesmos sejam incluídos como anexos ao Edital.

Estamos à disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Cristina

Pregoeira Oficial



200645

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Aquisição veículo

1 mensagem

Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br>
Para: "andreia.pregoeira@gmail.com" <andreia.pregoeira@gmail.com>

31 de março de 2026 às 15:46

Boa tarde!

Segue em anexo o Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar alterados solicitando a ficha técnica ou o catálogo do produto a ser adquirido. Desculpe o outro e-mail foi faltando o arquivo.

Atenciosamente,
Luciano Paco da Silva
Chefe de Divisão e Proteção do Patrimônio Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Birigui
Rua Roberto Clarck, nº 443 - Centro

2 anexos

 003 - Termo de Referência - Corrigido 30-03.doc
208K

 Estudo Técnico Preliminar - Alterado Item 3.doc
198K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

a- especificação do produto/serviço

Conforme especificação do Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O Veículo deverá ser entregue na Rua Roberto Clark, 443, Centro, Birigui, SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Processos Ambientais, com pelo menos 24 horas de antecedência, pelo telefone (18) 2185-0042 ou e-mail secretariama@yahoo.com.br, para conferência pelo gestor/fiscal do contrato.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista na legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de um veículo tipo picape para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços compreende-se a fiscalização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma plena todas as atribuições da Diretoria.

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que Prefeitura não dispõe de outro veículo que possa ser transferido para a Diretoria de Processos Ambientais. Ademais, os recursos provêm de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Solicitamos a *ficha técnica* ou *catálogo do produto* a ser adquirido para avaliação.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos. Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o(a) Sr.(a) Gabriela Barbosa dos Santos, Diretora de Processos Ambientais, CPF 344.582.738-92; e o Fiscal o(a) Sr.(a) Luciano Paco da Silva, Chefe de Divisão de Proteção do Patrimônio Ambiental, CPF 267.633.798-03.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto, após a conferência pelo gestor/fiscal do contrato, será pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerarão as Fichas Orçamentárias a seguir:

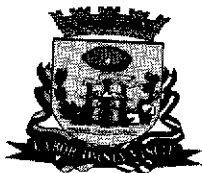
- a) Ficha nº 901 – R\$ 50.000,00 – Emenda Impositiva;
- b) Ficha nº 902 – R\$ 15.000,00 – Emenda Impositiva;
- c) Ficha nº 903 – R\$ 20.000,00 – Emenda Impositiva;
- d) Ficha nº 904 – R\$ 10.000,00 – Emenda Impositiva;
- e) Ficha nº 905 – R\$ 5.000,00 – Emenda Impositiva;
- f) Ficha nº 1047 – R\$ 20.000,00 – Emenda Impositiva;
- g) Ficha nº 907 – R\$ 20.000,00 - Recurso de Fundos Especiais.

PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DEVERÃO SER PRIORITARIAMENTE UTILIZADOS OS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, E, SE NECESSÁRIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 20.000,00, COMPLEMENTADO PELA FICHA DE RECURSO DE FUNDOS ESPECIAIS (FICHA 907/2026).

Se eventualmente for necessário mais algum recurso, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser comunicada para indicação de nova ficha orçamentária.

Birigui, 30 de março de 2026.

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de um veículo tipo picape para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços compreende-se a fiscalização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma plena todas as atribuições da Diretoria.

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: solicitamos ficha técnica ou catálogo do produto a ser adquirido para avaliação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: após análise conclui-se que a aquisição de um veículo utilitário é o suficiente para atender a demanda da Diretoria de Processos Ambientais..

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que Prefeitura não dispõe de outro veículo que possa ser transferido para a Diretoria de Processos Ambientais. Ademais, os recursos provém de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação, de modo precário, o valor total de R\$ 140.000,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista na legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: melhorar a prestação dos serviços ambientais à população, bem como abstermos de ter de pedir veículos emprestados a outros Departamentos e Secretarias.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação do objeto por processo regular de compra.

Birigui-SP, 30 de março de 2.026.

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003145

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 379 de 2026, a qual objetiva a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.
Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

06/04/2026

Enzo Alama
08:452



Memorando SMA 042/2026

Assunto: Compra de Veículo Picape

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos servimo-nos do presente instrumento para informar que foi conferido e acordado a Minuta do Edital, porém devido a um lapso constou a capacidade mínima de combustível inferior ao necessário, dessa forma segue a Requisição de Nº 720/2026 com o descrito correto, solicita-se a retificação dos orçamentos caso os mesmos não estejam de acordo devem ser remetidos ao serviço de compras para que seja feito novos orçamentos.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Birigui, 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretaria de Meio Ambiente

A

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
720 / 2026
10100720

Unidade Administrativa Requisitante 016.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Data da Requisição
08/04/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0430-6 VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE; VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ OU CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 600 KG; ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, ALARME E VIDRO ELÉTRICO; CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	UN	1,000	139.363,3300	139.363,33

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 139.363,33

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00443
Bairro: CENTRO

Número 00443
CEP

Dotação	Elemento da Despesa
2026 - 901 Vínculo: 08.804.0009/08.804.0009 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 50.000,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 902 Vínculo: 08.804.0010/08.804.0010 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 15.000,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 903 Vínculo: 08.804.0007/08.804.0007 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 20.000,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 904 Vínculo: 08.804.0004/08.804.0004 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 10.000,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 905 Vínculo: 08.804.0014/08.804.0014 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025 5.000,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 907 Vínculo: 03.000.0000/03.100.0116 Classif. Funcional: 18.541.0005 2.026 19.500,00	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2026 - 1047 Vínculo: 08.804.0015/08.804.0015 20.000,00 Classif. Funcional: 18.122.0005 2.025	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento 184.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
720 / 2026
10100720

Unidade Administrativa Requisitante 016.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Data da Requisição
08/04/2026

Secretário

08/04/2026

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE; VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 600 KG; ITENS ORIGINÁRIOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CONDIÇÃO DE ENTREGA: NOVO, COM AR-CONDICIONADO, RADIO AM/FM, LAMPARINA E VIDRO ELÉTRICO; CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES COM CINTA DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMONSTRAR EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	01 UNIDADE	R\$ 139.363,33	R\$ 139.363,33
--	---------------	----------------	----------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para a apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.52

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE; VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE	UNIDADE	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CARGA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ OU CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANK DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 600 KG; ITENS OBRIGATORIAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, ALARME SONORO ELÉTRICO; CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO				
Valor Total da Proposta:				R\$

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA****

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº /2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 379 de 2026, a qual objetiva a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

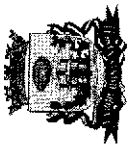
No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.
Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

De acordo:

Kaira Moniza Borini Da Silva
Secretária de Meio Ambiente



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 2026
EDITAL Nº xx / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO-QUILÔMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2026 ÀS 08 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 139.363,33 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL	
PREÂMBULO	
1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. REQUISITÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO	
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7. DA FASE DE PAGAMENTO	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9. DOS RECURSOS	
10. RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	
11. CONTRATAÇÃO	
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	
15. DO REAJUSTE	
16. DA VIGÊNCIA	
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
19. DA GARANTIA	
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO-QUILÔMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 379 / 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelo descritivo do item licitado, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a respectiva justificativa para a contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Kaira Moniza Borini da Silva. A Estimativa de Preços e o Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, autor e responsável o Serviços de Gestão de Compras. Expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxxx de xxxxx de dois mil e vinte e seis a partir das oito horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) ou seu(a) suplente de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em item, conforme o Anexo I.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 139.363,33 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos)**, cujo valor individual se encontra divulgado no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 901 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 902 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 903 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 904 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 905 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.026 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 907 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Prorrateio de Fundos Especiais; Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 1047 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**
- Emenda Impositiva.

17. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são **EMENDAS IMPOSITIVAS e PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS**.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos previstos pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que configuram conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica suscitadora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração, poderá ser exigido, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de referidos itens 2.6.2 a 2.6.3, o plano de trabalho a ser executado pelo fornecedor, no âmbito da contratação, de execução da licitação ou do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Excepcionalmente, poderão ser permitidos a participação no projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, em demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: comatato@bbl.org.br.
- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão, poderá conceder prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche o requisito de habilitação, o agente ou comissão poderá conceder prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e compreende a finalidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas propostos e apresentados pela empresa, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de associações e nos termos de acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos artigos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seu VALOR e MARCA, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A PROPOSTA DO LICITANTE DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCALIFICAÇÃO.

5.1.2.1. a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma marca ou o mesmo fabricante; ou
o titular da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricante próprio", para que não ocorra a identificação do interessado.

Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, a licitação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

finalidade ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, custos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bil compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se comprometendo com as cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** O item da presente licitação deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais condições, se, após a sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativa que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e de maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia comunicação aos interessados.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, deverão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O item deverá ser entregue na Rua Roberto Clark, nº 443 - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h às 11h ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilidade civil perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias à execução do contrato, aplicação de multa por atraso, suspensão temporária de participação em licitações, responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, e a aplicação de sanções administrativas e superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, antes dos prazos estabelecidos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da conclusão do ato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para a realização da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de R\$ 0,00.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a melhor classificada não apresente uma oferta de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá encerrar a etapa de menor porte ou de menor valor, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 22

de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares (ficha técnica ou catálogo), quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.23.1.1. Para o item, é obrigatório a apresentação da Ficha Técnica ou Catálogo do produto ofertado, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada. O prazo para o envio do produto ofertado, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada, será de 02 (duas) horas contadas a partir da publicação da proposta readequada no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no campo de lances, antes de findo o prazo.

6.23.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada, em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.23.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.24.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.24.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.24.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I deste Edital.

6.24.4. Marca e fabricante do produto, aceito quando se tratar de serviços, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta.

6.24.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos. Os dados todos os recebidos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa-requerido.php>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido no Edital para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, desde que insanável.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outros requisitos estabelecidos no Edital;

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições estabelecidas no Edital;

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas.

7.7.13. A verificação da existência de divergência das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais qualificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas dos licitantes que não seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. O índice de bens e serviços, em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A exequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que consiste:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.23.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.23.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLU" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, no caso quando a atividade assim o exigir;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Município da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Estadual através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.3) Federal através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.4) Provas de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou até mesmo, assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 65 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de invalidez, conforme previsto em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais eletrônicos apresentados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de verificação para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual prazo.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encarecerão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

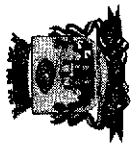
8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as propostas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro e protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, encerrando o prazo de validade de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ficando reservado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou até mesmo assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DADOS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inabilitação do respectivo licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o licitante ser convocado a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. O licitante vencedor que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e considerados verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, a sessão da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei nº 12.308/2008 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos necessários para a habilitação, readequada de acordo com a última oferta e documentos originais, ou não apresentar o prego eletrônico no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O item deverá ser entregue diretamente na Rua Roberto Clark, nº 443, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h às 11h ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

12.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do produto, não se extingindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

12.1.3. A Contratada deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem a necessidade de prorrogação, impulsionado exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do licitame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e identificação do mesmo.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de entrega e o endereço de entrega eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento da(s)

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, o prazo será prorrogado inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visionar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, frete, portagens, taxas, tributos, impostos, taxas trabalhistas e previdenciários.

12.12. O licitante vencedor será responsável por cumprir o prazo de entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto a ser entregue em presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal acarretará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados não sejam necessários à contratação contendo incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessitar para devolução, seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida no item anterior.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo ser anexada à Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente não serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar como comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. Não serão apresentadas aprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento e o respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso no pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da multa devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026, conforme termo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo quando a culpa pelo atraso for da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de alteração do contrato, solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido após o recebimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e assinadas pelo pregoeiro por protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e o objeto de contratação será o preço por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo reajuste pelo índice de inflação.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A rescisão do contrato por exonerar a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, não consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 5 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor encontra-se disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema de conhecimento dos interessados desta licitação.

20.15. Os proponentes deverão ser capazes para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprovare o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou no Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

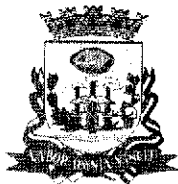
20.21. Integram este Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Samantha Paula Alhami Borini
Prefeita Municipal

000062



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000185

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE; VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: CONDICIONADO, RADIO AM/FM, ALARME E VIDRO ELÉTRICO; CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMONSTRAR EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	01	R\$ 139.363,33	R\$ 139.363,33
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 139.363,33	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para a apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPÉ, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

a- especificação do produto/serviço

Conforme especificação do Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O Veículo deverá ser entregue na Rua Roberto Clark, 443, Centro, Birigui, SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Processos Ambientais, com pelo menos 24 horas de antecedência, pelo telefone (18) 2185-0042 ou e-mail secretaria@vahoo.com.br, por conferência pelo gestor/fiscal do contrato.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista em legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Alvará de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto, prevalecendo quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de um veículo tipo picapé para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços encontra-se a realização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma adequada todas as atribuições da Diretoria.

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que Prefeitura não dispõe de outro veículo que possa ser transferido para a Diretoria de Processos

Ambientais. Ademais, os recursos provêm de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a *avaliação técnica ou catálogo do produto a ser adquirido para avaliação.*

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O *preço* deverá ser *entregue* na forma *previsão* 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos. *Deverá a contratada* *identificar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.*

06 - PREÇO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o(a) Sr(a) Gabriela Barbosa dos Santos, Diretora de Processos Ambientais; e o Fiscal o(a) Sr. Luciano Peco da Silva, Chefe de Divisão de Proteção do Patrimônio Ambiental.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

objeto, após a conferência pelo gestor/fiscal do contrato, será pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é o descrito no Anexo I do Edital.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPÉ, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de um veículo tipo picape para o desenvolvimento dos serviços da Diretoria de Processos Ambientais; considerando que dentre esses serviços compreende-se a fiscalização de poda e erradicação de árvores, plantio de árvores, manutenção das áreas verdes do município, o transporte de mudas e fertilizantes; considerando a obtenção de emendas impositivas destinadas para tal fim; conclui-se pela necessária aquisição de um veículo utilitário para satisfazer de forma plena todas as atribuições da Diretoria

Vale informar que a Diretoria de Processos Ambientais não dispõe de um veículo utilitário, devendo reiteradamente solicitar veículos de outros Departamentos e Secretarias.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: solicitamos ficha técnica do produto a ser adquirido para avaliação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO ECONÔMICA: ESCALA: após análise conclui-se que a aquisição de um veículo utilitário é suficiente para atender a demanda da Diretoria de Processos Ambientais.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível municipal não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida para a aquisição de um veículo utilitário que possa ser transferido para a Diretoria de Processos Ambientais. Assim, os recursos provenientes de emenda impositiva destinada exclusivamente para a aquisição de um veículo utilitário.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimamos para a presente contratação, de modo precário, o valor estimado descrito no Anexo I do Edital.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar àquela prevista na legislação consumerista, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.

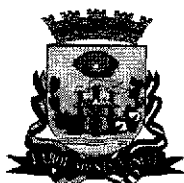
9- RESULTADOS PRETENDIDOS: melhorar a prestação dos serviços ambientais à população, bem como abstermos de ter de pedir veículos emprestados a outros Departamentos e Secretarias.

10- PRECATORIOS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: não se aplica.

11- CONTRATAÇÃO COM OBTENTORAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratação com obtentoras ou interdependentes.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDI-
DAÇÕES:** Não existem impactos ambientais e possíveis medidas de mitigação.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM
VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação do objeto por processo regular de compra.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 11-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/92;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e o critério de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de referência desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00061

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, VEÍCULO NA COR BRANCA; CAÇAMBA METÁLICA, COM GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CARGA: DIREÇÃO HIDRÁULICA ORBITAL ELÉTRICA, INJEÇÃO ELÉTRONICA; COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CV; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ OU CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO QUATRO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; TANK DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 600 KG; ITENS OBRIGATORIOS DE FABRICA: AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, ALARME ELÉTRICO, CABINE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO				
Valor Total da Proposta:				R\$

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

200.168

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual)	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anbanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº ____, CPF/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na Rua ____, endereço eletrônico: ____, representada neste ato por seu o(a) **SR(a)** ____, RG nº ____, CPF nº ____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____ / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a este contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2026 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2026 e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado readequada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratado, com prazo de entrega ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **RS ____** (____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias, de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, diretamente na Rua Roberto Clark, nº 443, Bairro Centro, nesta cidade de

Birigui-SP, no horário compreendido das 08h às 11h ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

3.1.2. A CONTRATADA deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de assegurar o recebimento do produto, não se exigindo a contratação de um terceiro para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique qualquer irregularidade(s).

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências, condições e obrigações previstas nas cláusulas e no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o fornecedor protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da contratante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver os custos para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias**, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DO FISCALIZADOR E DO GESTOR

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a). _____, na função de _____, lotado(s) na respectiva Secretaria de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota eletrônica dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo Empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários e/ou sem quaisquer assinaturas e endossos.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão corresponder à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO: BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morado, CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se res-

ponsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento será em até _____ dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. O será admitida a contratação com condição de pagamento diferente daquela definida em edital. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de pagamento: "bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigatoriamente substituí-los na forma exigida.

A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho.

No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf.)

CLÁUSULA 7ª - DOS JUROS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 901 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva;

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 902 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva;

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 903 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva;

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 904 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva;

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 905 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva;

Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 907 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Próprios de Fundos Especiais;

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 1047 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos**

Emenda Impositiva.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **EMENDAS IMPOSITIVAS e PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o conteúdo de seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou danos constatados no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela inversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a extensão do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do fornecimento das provas pela contratada;

8.12. Notificar os empregados das empresas contratadas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Notificar os empregados das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso;

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrer em sanção administrativa;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Distúdo Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência de acidente ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, guardando-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas regulamentares, observando, durante, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do contrato e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos nomes e qualificação dos candidatos que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações que forem obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Não com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua prestação, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los no prazo e condições previstas no contrato. O não cumprimento de sua obrigação de atender ao objeto da contratação, exceto quando decorrente de algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais perante a fiscalização do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 13/03/2026**, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo quando a culpa do atraso for da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas afecções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido o reconhecimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas partes e a partilha do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de qualquer índice de inflação.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 132 e 133 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será rescindido quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de qualquer das partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto por qualquer das partes, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos oriundos do contrato para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratante pelo contrato e nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a extinção da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas a sanções e procedimentos previstos nos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

17.1. Incumbirá ao contratante a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Birigui, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso V, do Decreto nº 7.24, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, publicar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº **0001/2026**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

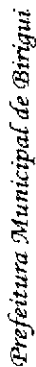
15.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou consertar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto uso do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atendimento das condições estabelecidas nas cláusulas e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e a prorrogação será com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



CNPJ 48.151.718/0001-90

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Biriçuí

CNPJ 48.151.378/0001-80

DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO:

CONTRATO N.º:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado a Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Pregão Eletrônico nº xx/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- e) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TJCESP

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante (empresas e pessoas físicas) cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" (TCESP-CORP), nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Instruções" de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter os dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

33

**RESPONSABILIDADE DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
RESPONSABILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Name:

Cargo: Prefeita Municipal

25

Assatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Volume:

Cargo: Prefeita Municipal

五

Assinatura:

Volume:

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

390

Assinatura:

Pela contratada:

home.

Caron:

अथ

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

home:

Cargo: Prefeita Municipal

36

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: _____
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: 288.555.688-92
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato judicial, sob condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por processos licitatórios; de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Numero 6499	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nº Reduzido 901	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /
Vínculo 08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

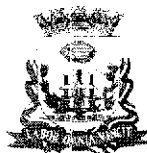
Orcamento Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	50.000,00	50.000,00
Total					50.000,00

Por Extenso

Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva			
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 6500	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 902	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /
Vínculo 08.804.0010 - Em Imp - Leandro Moreira		

Credor		
Razão Social: Fornecedor	CPF/CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

Por Extenso
Quinze Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-83

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva		Evento		Número	Folha
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		6501	1
Documento			Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação		Nro Redução	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		903	18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO /
Vínculo 08.804.0007 - Em Imp - Marcos Antônio Santos			

Credor		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	20.000,00	20.000,00
Total				20.000,00	20.000,00

Por Extenso
Vinte Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 6502	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nº Reduzido 904	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo 08.804.0004 - Em Imp - Odair José Aparecido Piacente		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	10.000,00	10.000,00
Total				10.000,00	10.000,00

Por Extenso

Dez Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 6503	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação Indicador da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 905	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
Vínculo 08.804.0014 - Em Imp - Reginaldo Fernando Pereira		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	5.000,00	5.000,00
Total				5.000,00	5.000,00

Por Extenso
Cinco Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 409 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 6504	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nº Reduzido 907	Classificação Funcional 18.541.0005.2.026 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Ínciso 03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
45.000,00	0,00	19.363,33	25.636,67

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	19.363,33	19.363,33
Total					19.363,33

Por Extenso

Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

5300-76
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Número 6505	Folha 1
Documento	Data 09/04/2026	Requisição 10100720	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 1047	Classificação Funcional 18.122.0005.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO A
Vínculo 08.804.0015 - Em Imp - José Fermino Grosso		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100720	20.000,00	20.000,00
Total					20.000,00

Por Extenso

Vinte Mil Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 09 de abril de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico s/n/2026, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 720/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete à pregoeira intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andreia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 129/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 379/2026 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, DESTINADO À DIRETORIA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 77 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade ad-

ministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 14 de abril de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

CNPJ 46.151.718/0001-90

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO DEPMAT Nº 448/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: “Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II”

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, zero-quilômetro, não inferior ao ano vigente, destinado à Diretoria de Processos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações dos Anexos I e II”.

Conforme estimativas obtidas pela Serviços de Gestão de Compras, o valor total estimado é de R\$ 139.363,33(Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Biriqui, 14 de abril de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Distribuição por: 15/11/2016 08:45:55
 Origem: 15/11/2016 08:45:55
 de: Secretaria de Defesa Federal do Brasil - SDFB
 para: 15/11/2016 08:45:55
 para: 15/11/2016 08:45:55
 Data: 15/11/2016 08:45:55

Nathália Da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA:3710004
5860

Marcel Lyudi Kozima ^{-03'00'}

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio